

SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

PROCEDIMENTOS PARA TROCA DE VEÍCULO PESSOA JURÍDICA

Requisitos

- Os veículos devem satisfazer as exigências gerais das legislações de trânsito e demais constantes no Decreto Municipal nº 21.522/2014;
- Fabricação não superior a 10 (dez) anos.
- Comprovante emitido, nos últimos 11 (onze) meses, por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO, certificando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, dispensado em veículo do ano vigente.

PROCEDIMENTOS

1ª ETAPA

A empresa Autorizatória deverá apresentar solicitação específica – MODELO PADRÃO URBES, recolher a(s) taxa(s) de expedição(ões) URBES juntamente com original e fotocópia dos seguintes documentos:

- CRV – Certificado de Registro do Veículo ou Nota Fiscal para veículo zero quilômetro que irá ser cadastrado;
- Comprovante emitido, nos últimos 11 (onze) meses, por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO, certificando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, dispensado em veículo do ano vigente;
- Documento do veículo anterior emitido na categoria particular, com exceção para transferência do veículo para outro autorizatório.

2ª ETAPA

A empresa Autorizatória será, através de ofício, encaminhado a CIRETRAN para, juntamente com os requisitos exigidos pela CIRETRAN, providenciar a regularização da(s) documentação(ões) do(s) veículo(s).

3ª ETAPA

O autorizatório já de posse da(s) nova(s) documentação(ões) do(s) veículo(s), deve apresentar a URBES onde, através de ofício, será encaminhado ao Instituto de Pesos e Medidas – IPEM / Regional Sorocaba, para instalação e lacração do(s) taxímetro(s).

4ª ETAPA (FINAL)

O autorizatório deve retornar a URBES para, após vistoria final do(s) veículo(s), retirar Alvará(s) atualizado(s).